



**Escola Superior  
de Tecnologia  
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

**Regulamento do Prémio de Excelência na  
investigação científica por jovem Investigador  
da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do  
Politécnico de Coimbra – Prémio LABINSAÚDE  
- *young researcher award***

## Preâmbulo

A Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, doravante designada ESTeSC-IPC, é uma Unidade Orgânica do Instituto Politécnico de Coimbra com uma missão fortemente comprometida com a Investigação Científica, contando com a ação do seu Laboratório de investigação aplicada às Ciências da Saúde, designado LABINSAÚDE, para alavancar o seu compromisso em atividades científicas de alto nível aplicadas às áreas científicas que constituem o ecossistema institucional.

Em conformidade com a sua missão, a ESTeSC-IPC e o LABINSAÚDE instituíram o Prémio de Excelência na investigação científica por jovem Investigador da ESTeSC-IPC - Prémio LABINSAÚDE, *young researcher award*, visando assim contribuir para a melhoria contínua da investigação científica e para a promoção de uma cultura de investigação em toda a sua comunidade académica, e em especial, nos seus graduados.

Para concretizar este desígnio, procede-se à publicação do presente Regulamento que fixa as normas de funcionamento deste Prémio, preceituando as condições para a sua cabal implementação, de acordo com as cláusulas seguintes:

### Artigo 1.º

(Objeto)

- 1 - O Prémio de Excelência na investigação científica por jovem Investigador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Coimbra – Prémio LABINSAÚDE *young researcher award*, adiante designado por Prémio L@bYRA, visa incentivar a participação dos estudantes da ESTeSC-IPC, em projetos de investigação aplicada às Ciências da Saúde, particularmente nas áreas atinentes aos ciclos de estudos em funcionamento nesta Unidade Orgânica de Ensino.
- 2 - A promoção, gestão e coordenação do Prémio L@bYRA é tutelada pelo LABINSAÚDE em articulação com a presidência da ESTeSC-IPC.
- 3 - O Prémio é atribuído a estudantes finalistas dos ciclos de estudos ministrados na ESTeSC-IPC, que se distingam no âmbito da elaboração dos projetos de investigação de conclusão dos respetivos ciclos de estudos.

### Artigo 2.º

(Prémio)

- 1 - O Prémio será atribuído uma vez por ano, numa sessão de apresentação pública dos trabalhos selecionados, que decorrerá no 1.º semestre do ano letivo seguinte à conclusão do ciclo de estudos.
- 2 - O Prémio L@bYRA inclui a distinção dos três melhores trabalhos de investigação produzidos por estudantes de 1.º ciclo e por estudantes de 2.º ciclo, classificados por um júri nomeado para o efeito, e assumirá a seguinte configuração:

- a) Primeiro classificado: 500,00€
- b) Segundo classificado: 250,00€
- c) Terceiro classificado: 100,00€

**3** - Os resultados da atribuição do Prémio serão divulgados pelos meios de comunicação institucionais à disposição, sendo os mesmos entregues na cerimónia do dia da ESTeSC-IPC, no mês de Março do ano civil subsequente.

### **Artigo 3.º**

*(Júri)*

**1** - O júri do Prémio será constituído pelo(a) Presidente da ESTeSC-IPC, assumindo este a função de Presidente do Júri, pelo(a) Diretor(a) do Instituto de Investigação Aplicada do Instituto Politécnico de Coimbra, pelo(a) Coordenador(a) do LABINSAÚDE e pelo(a) Diretor(a) da Unidade de Investigação Aplicada.

**2** - Compete ao júri deliberar sobre a admissibilidade dos candidatos em conformidade com o presente Regulamento, bem como definir e aprovar os critérios de avaliação relativos à atribuição do Prémio.

**3** - As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples dos seus membros, tendo o Presidente Voto de qualidade.

### **Artigo 4.º**

*(Condições de elegibilidade e prazos)*

**1** - São elegíveis à atribuição do Prémio L@BYRA os melhores trabalhos de investigação de alunos finalistas de cada ciclo de estudos ministrado na ESTeSC-IPC, desenvolvidos no âmbito de Unidade Curricular de Investigação Aplicada (1.º Ciclo) ou Tese (2.º Ciclo), aferidos com base na classificação obtida.

**2** - A informação do melhor trabalho de investigação de cada Ciclo de Estudos deverá ser comunicada pelo respetivo Coordenador de Curso ao Coordenador do LABINSAÚDE até ao dia 30 de setembro do ano civil, acompanhado por uma cópia do trabalho respetivo e sua classificação.

**3**- A aceitação da participação na cerimónia de eleição dos melhores trabalhos de investigação implica a concordância com o disposto no presente Regulamento e com a publicitação que decorra pelos meios de comunicação à disposição.

### **Artigo 5.º**

*(Avaliação)*

**1** - Os trabalhos de investigação admitidos serão apresentados oralmente, pelos respetivos autores (estudantes de 1º e 2º ciclo), em cerimónia pública que decorrerá nas instalações da ESTeSC-IPC, em data devidamente anunciada e perante o Júri do Prémio.

**2** - Cada apresentação terá uma duração máxima de 10 minutos, sendo disponibilizados todos os recursos audiovisuais necessários à sua concretização, não sendo objeto de perguntas por parte do Júri ou da audiência presente na sessão.

**3** - Na avaliação de cada trabalho, o Júri considerará os seguintes aspetos:

**a)** Qualidade do artigo científico ou tese (ponderação de 40%);

**b)** Qualidade da apresentação oral do trabalho (60%).

**4** - Após a apresentação de todos os trabalhos eleitos, o Júri reunirá para os seriar por ordem de mérito, definindo os melhores três trabalhos para o 1º Ciclo e para o 2º ciclo, sendo as decisões do Júri definitivas e não passíveis de contestação.

**5** - Previamente à sessão de apresentação pública, o Júri reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem uma avaliação adequada, justa e informada.

#### **Artigo 6.º**

*(Divulgação dos resultados)*

**1** - Os candidatos autorizam a ESTeSC-IPC a divulgar por qualquer forma, no todo ou em parte, e sem quaisquer custos, o material e informação apresentados, bem como os resultados da avaliação pelo Júri.

**2** - Não serão divulgados conteúdos que comprometam a publicação futura dos trabalhos de investigação apresentados, ou que violem direitos de autor ou proteção intelectual devidamente assinalados pela equipa de investigação.

#### **Artigo 7.º**

*(Casos omissos e dúvidas)*

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico do LABINSAÚDE.

#### **Artigo 8.º**

*(Revisão)*

O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer altura, mediante proposta do Conselho Científico do LABINSAÚDE e aprovação do Presidente da ESTeSC-IPC.

#### **Artigo 9.º**

*(Entrada em vigor)*

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação pelo Presidente da ESTeSC-IPC.

## Ficha Técnica

### Título

REG4\_01.15 - REGULAMENTO DO PRÉMIO DE EXCELÊNCIA NA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA POR JOVEM INVESTIGADOR DA  
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA – PRÉMIO LABINSAÚDE – YOUNG  
RESEARCHER AWARD

### Emissor

Presidência da ESTeSC-IPC

### Versão 00

Editado em 07.11.2022

### Aprovado por

Presidente da ESTeSC-IPC

### Data de Aprovação

Fevereiro de 2023

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA